



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, com sede na Avenida Mendonça Furtado, nº 2946, Bairro Fátima, CEP 68.040-050 – Santarém/PA inscrita no CNPJ nº 11.118.393/0001-59, neste ato representado pela Pró reitora de Administração SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO, Portaria nº 238 de 11/04/2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de abril de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2022, publicada no dia 06/04/2022, processo administrativo nº 23204.011450/2021-70, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488/18, de 31 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir::

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 05/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COMERCIAL MILENIO EIRELI –ME, CNPJ: 09.583.781/0001-69 END: Rua Itauçu Qd 03 Lt04 Nº274 Bairro: Conjunto Guadalajara Goiania-Go TELEFONE: (62)3295-1855 EMAIL:jlembalagenslimpeza@hotmail.com					
ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
52	DESINCROSTANTE, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDOS, SEQUESTRANTES E UMECTANTES, TIPO LIMPEZA PESADA, TEOR ACIDEZ 12,5 A 13,5 PH (demais especificação conforme edital/ proposta aceita)	Bombona 5 L	100	R\$ 38,51	R\$ 3.851,10
54	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO (demais especificação conforme edital/ proposta aceita)	FRASCO 500 ML	300	R\$ 1,68	R\$ 504,90

55	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TESOATIVO NÃO-IÔNICO AGENTE U M, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, AROMA NEUTRO (demais especificação conforme edital/ proposta aceita)	Embalagem 5 L	1000	R\$ 17,44	R\$ 17.443,80
81	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BUTIL GLICOL E HIDRÓXIDO DE AMÔNIO (demais especificação conforme edital/ proposta aceita)	FRASCO 500 ML	600	R\$ 3,83	R\$ 2.298,78
91	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, LARGURA 10 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PICOTADO, FOLHA DUPLA (demais especificação conforme edital/ proposta aceita)	Fardo 64 Unidades	2000	R\$ 60,84	R\$ 121.690,80
98	TOALHA DE PAPEL, LARGURA 24 A 25 CM, COMPRIMENTO 21,50 CM, MATERIAL PAPEL, APLICAÇÃO HIGIENE PESSOAL (demais especificação conforme edital/ proposta aceita)	Pacote 1000 FI	3000	R\$ 10,50	R\$ 31.500,00
131	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1ª QUALIDADE (demais especificação conforme edital/ proposta aceita)	Embalagem 5 Unidades	50	R\$ 5,32	R\$ 266,31
132	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL (demais especificação conforme edital/ proposta aceita)	Pacote 1 KG	50	R\$ 5,59	R\$ 279,67
133	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO PERFUMADO, ACIDEZ NEUTRO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS (demais especificação conforme edital/ proposta aceita)	Galão 5L	1000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
134	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO (demais especificação conforme edital/ proposta aceita)	Pacote 100 Unidades	1000	R\$ 26,50	R\$ 26.500,00
135	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 20 L, COR BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇA ÚNICA/SUPORTA 15KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA 0,08 MM MM, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE (demais especificação conforme edital/ proposta aceita)	Pacote 100 Unidades	2000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
136	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200 L, COR PRETA, LARGURA 90 CM, ALTURA 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEÇA ÚNICA (demais especificação conforme edital/ proposta aceita)	Pacote 100 Unidades	1000	R\$ 49,16	R\$ 49.160,00

137	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 40 L, COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO (demais especificação conforme edital/ proposta aceita)	Pacote 100 Unidades	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>310.495,36</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (<http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata0.asp>, Uasg158515, nº Pregão)

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Não tem ÓRGÃO PARTICIPANTE.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao ..... (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, compreendendo o período de 06/04/2022 a 06/04/2023, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santarém/PA, 06 de abril de 2022.

---

SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO  
Pró reitora de Administração da Universidade Federal do Oeste do Pará

---

COMERCIAL MILENIO EIRELI  
Representante da empresa